



ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

Ref.: Concorrência Pública nº 2022.09.05.2

*Recebu
Em: 27/10/22*

Rosilândia Ribeiro da Silva
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Horizonte

RECURSO ADMINISTRATIVO

CONSTRAM - CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda, sob o CNPJ nº72.432.727/0001-59, com endereço na Rua Inês Brasil, 540, sala A, Bairro Boa Vista, CEP: 60.867-540, Fortaleza/CE, representada neste ato por sua sócia administradora, HERCÍLIA DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO, brasileira, casada, administradora, portadora do RG nº 1257056-86, inscrita no CPF sob o nº 346.580.093-15, residente e domiciliada na Rua José Vilar, nº 300, apto 400, Bairro Meireles, CEP: 60.125-000, Fortaleza/CE, vem, mui respeitosamente, à honrosa presença de V.S.^ª. com fulcro no item 12.1do Edital, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, contra a



equivocada decisão proferida por essa respeitável Comissão de Licitação, que decidiu por inabilitar a recorrente, o que faz sob as razões fáticas e jurídicas que passa a expor.

Por oportuno, requer que, desde já, seja o presente Recurso, dirigido à autoridade que lhe for imediatamente superior, caso V.S.^a. não se convença das razões abaixo formuladas e não reforme a decisão ora impugnada, o que faz tempestivamente pelos motivos a seguir expostos:

PRELIMINARES

I- DA TEMPESTIVIDADE

O teor do que dispõe o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, é previsto o prazo de **05 (cinco) dias ÚTEIS** para interposição de recurso; ademais, **na contagem dos prazos estabelecidos na referida Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.**

Ademais, conforme item 12.4 do Edital, a Comissão deverá, no prazo de cinco dias úteis, reconsiderar sua decisão ou remeter o recurso para a instância superior, que deverá decidir, de igual modo, no prazo máximo de cinco dias úteis.

No caso, a ciência da decisão foi realizada por meio de publicação em jornal de grande circulação, veiculada no **Dia 21/10/2022**; iniciando, assim, a contagem o prazo de 5 dias úteis no **primeiro dia útil seguinte**, de modo que finda em **27/10/2022**, de modo que resta demonstrada a tempestividade deste Recurso.

II- DO EFEITO SUSPENSIVO